

EDITAL nº 001/2011/COPS/FARESC

I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - As Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, credenciadas pela Portaria MEC-1.553 de 28/05/2002, por meio da Comissão do Processo Seletivo (**COPS**), instituída pela Portaria DG-004/2009 de 22/04/2009, e deste edital, declaram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo 2011/2**, para ingresso no segundo semestre letivo de 2011, nos cursos de graduação. Tornam públicas as normas a seguir, as quais se obrigam a cumprir e os candidatos declaram pleno conhecimento e com elas concordar.

Art. 2º - O Processo Seletivo, observada a legislação vigente, será regido por este Edital e conduzido em seu todo pela COPS.

Parágrafo único. A avaliação constante deste processo seletivo abrangerá conhecimentos comuns ao Ensino Médio ou equivalente, sem ultrapassar esse nível de complexidade.

II PROCESSO SELETIVO AGENDADO

Art. 3º - A inscrição deverá ser realizada no período de 25/04/2011 a 06/07/2011, no [site www.santacruz.br](http://www.santacruz.br) ou nas Centrais de Atendimento das Unidades (*campi*) até 08/07/2011, mediante cadastro de dados na *Internet* e pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), momento em que o candidato deverá agendar a data de realização da prova.

§ 1º - As opções de agendamento da prova serão limitadas ao mês em que a inscrição se realiza.

§ 2º - O horário de atendimento direto nas Unidades é das 08h30 às 21h30, de segunda a sexta-feira.

§ 3º - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, ou mesmo nas Centrais de Atendimentos (Protocolo) das respectivas Unidades.

§ 4º - O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para que seja efetivada a inscrição, o que só ocorrerá após o recebimento da comprovação do pagamento da respectiva taxa.

§ 5º - Em hipótese alguma será devolvido o valor pago referente à taxa de inscrição.

Art. 4º - As provas do concurso serão realizadas todas as quartas-feiras durante os meses de abril e maio, nas terças e quintas-feiras durante o mês de junho e do dia 04/07/2011 até o dia 08/07/2011 no mês de julho, nas dependências da Unidade Bonat, das 19h00 às 20h40, na Rua Pedro Bonat, 103 – Bairro Novo Mundo.

Art. 5º - O processo seletivo agendado, composto por prova objetiva e redação, abrangerá os seguintes conteúdos com seus respectivos pesos:

- I Redação – Peso 60
- II Língua Portuguesa – Peso 10
- III Língua Estrangeira Moderna – Peso 05
- IV Matemática – Peso 10 e
- V Conhecimentos Gerais – Peso 15

Art. 6º - A relação oficial e válida dos candidatos aprovados será publicada na página da Instituição na *Internet* (www.santacruz.br) e disponibilizada nas respectivas Unidades, após 2 (dois) dias úteis da realização da prova, podendo ser antecipada a divulgação.

Art. 7º - O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula, de preferência pessoalmente ou via procuração por meio de instrumento particular, no curso em que for classificado, não sendo possível fazê-la em outro, somente se comprovada a existência de vaga, no prazo máximo de 72 horas da divulgação dos resultados, na Central de Atendimento da Unidade onde o curso será ofertado, no horário compreendido das 9h00 às 21h00, de segunda a sexta-feira.

III COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Art. 8º - O comprovante de inscrição estará disponível no site www.santacruz.br para impressão no momento da sua efetivação, o qual deverá ser apresentado com um documento original de identidade para a realização das provas.

IV CURSOS OFERTADOS, VAGAS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º - Os cursos, turnos, vagas, duração em semestres e número máximo de alunos por sala, são apresentados na tabela a seguir, integrante deste artigo.

Cursos/Habilitações	Ato Autorização Reconhecimento	Número		Turno	Duração / Semestres	Local de Funcionamento
		Vagas	Alunos p/turma			
ADMINISTRAÇÃO (DIURNO)	Portaria MEC- 3.262/2005 - D.O.U. de 23/09/2005.	60	60	D	8 (oito)	Unidade Mansur
ADMINISTRAÇÃO (NOTURNO)	Portaria MEC- 3.262/2005 - D.O.U. de 23/09/2005.	120	60	N	8 (oito)	Unidade Mansur
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (NOTURNO)	Portaria MEC - 1.776/2001 - D.O.U. de 09/08/2001.	60	60	N	8 (oito)	Unidade Mansur
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (NOTURNO)	Portaria MEC - 373/2002 - D.O.U. de 07/02/2002.	50	50	N	8 (oito)	Unidade Mansur
DIREITO (DIURNO)	Portaria MEC - 119/2010 - D.O.U. de 04/02/2010	50	50	D	10 (dez)	Unidade Bonat
DIREITO (NOTURNO)	Portaria MEC - 119/2010 - D.O.U. de 04/02/2010	50	50	N	10 (dez)	Unidade Bonat
ENFERMAGEM (NOTURNO)	Portaria MEC - 1563/2010 - D.O.U. de 27/09/2010	50	50	N	8 (oito)	Unidade Mansur
LETRAS – HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS/INGLÊS (NOTURNO)	Portaria MEC - 1.828 - D.O.U. de 31/05/2005.	50	50	N	6 (seis)	Unidade Bonat
PEDAGOGIA (NOTURNO)	Portaria MEC - 1911/2010 - D.O.U. de 19/11/2010	50	50	N	8 (oito)	Unidade Bonat
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Portaria MEC - 405/2006 - D.O.U. de 26/07/2006	60	60	N	8 (oito)	Unidade Bonat
TECNOLOGIA EM MARKETING	Portaria MEC - 618/2007 - D.O.U. 21/12/2007	60	60	N	4 (quatro)	Unidade Mansur
TECNOLOGIA EM MARKETING 2,5	Portaria MEC - 618/2007 - D.O.U. 21/12/2007	60	60	N	5 (cinco)	Unidade Mansur
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Portaria MEC - 618/2007 - D.O.U. 21/12/2007	50	50	N	4 (quatro)	Unidade Mansur
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS 2,5	Portaria MEC - 618/2007 - D.O.U. 21/12/2007	50	50	N	5 (cinco)	Unidade Mansur
TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	Portaria MEC - 310/2008 - D.O.U. 02/07/2008	60	60	N	5 (cinco)	Unidade Bonat
TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Portaria MEC - 311/2008 - D.O.U. 02/07/2008	60	60	N	5 (cinco)	Unidade Bonat

§ 1º - Não estão incluídas nestas vagas ofertadas aquelas destinadas ao Programa Universidade para Todos (PROUNI).

§ 2º - No decorrer do curso, a Instituição reserva-se do direito de alterar o local de funcionamento para outra Unidade já existente ou outras que possam ser constituídas.

V

NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

Art. 10º - A quantidade de alunos por turma, constante do artigo anterior, para todos os cursos, por motivo de adaptação e/ou reprovação, poderão sofrer um acréscimo de até 25% do número inicial.

§ 1º - A Instituição reserva-se do direito de não oferecer cursos que não tenham 80% (oitenta por cento) de suas vagas preenchidas por candidatos devidamente matriculados.

§ 2º - Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, respeitada a ordem classificatória, o candidato poderá optar por fazer sua matrícula em outro curso ofertado, se houver disponibilidade de vagas, ou mesmo, requerer a devolução dos valores despendidos, o que se aplica exclusivamente neste caso.

VI

REGIME DE ENSINO E NORMAS DE ACESSO

Art. 11º - O regime de ensino adotado pela Instituição é o seriado semestral, o que permite, observado o regimento, a matrícula por disciplinas.

Art. 12º - O processo de seleção é de natureza classificatória em forma de concurso, e os candidatos serão selecionados pelo número de pontos obtidos (por ordem decrescente) nas provas, respeitando-se o limite de vagas previsto neste Edital.

§ 1º - Em caso de empate, terá preferência o candidato que, ordinariamente obtiver a maior nota em: Redação, Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.

§ 2º - Persistindo o empate, terá preferência o candidato de mais idade.

VII

DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 13º - A documentação a ser apresentada no ato da matrícula é a seguinte:

- a) Comprovante do pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- b) Certidão de Registro Civil – de nascimento ou de casamento – (uma fotocópia autenticada, frente e verso, no mesmo documento);
- c) Carteira de Identidade (uma fotocópia autenticada, frente e verso, no mesmo documento);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso, em duas vias (fotocópias autenticadas, frente e verso, no mesmo documento);
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (uma fotocópia);
- f) Se o candidato for menor de idade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- g) Comprovante de residência (uma fotocópia) do responsável pelo pagamento das mensalidades;
- h) Duas fotos 3x4.

§ 1º - Não será aceita a matrícula:

- a) com falta de documentação exigida;
- b) com declarações substitutivas de documentos essenciais;

Unidade Mansur: Rua Affife Mansur, 565 – Novo Mundo – CEP 81050-290 – Curitiba/PR – ☎ (41) 3346-1414

Unidade Bonat: Rua Pedro Bonat, 103 – Novo Mundo – CEP 81110-040 – Curitiba/PR – ☎/Fax: (41) 3248-0311

www.santacruz.br – e-mail: santacruz@santacruz.br

- c) fora dos prazos estipulados;
- d) de alunos que não tenham concluído o Ensino Médio Regular;

§ 2º - Estudos de Ensino Médio concluídos no exterior devem ser previamente convalidados no Brasil, para possibilitar a matrícula.

VIII DISPENSA DE DISCIPLINAS

Art. 14º - Os alunos, que já cursaram disciplinas em cursos devidamente autorizados ou reconhecidos em Instituição congênere, podem requerer equivalência de estudos, desde que formalizada por meio de protocolo nas respectivas Unidades, anexando os seguintes documentos no ato da matrícula:

- 1 - Histórico Escolar Original ou Certidão de Estudos;
- 2 - Conteúdo Programático da disciplina em que deseja equivalência;
- 3 - Fotocópia do documento que comprove que o curso é autorizado ou reconhecido;
- 4 - Sistema de avaliação adotado pela instituição de origem.

IX PERDA DE VAGA

Art. 15º - Perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação solicitada ou, por qualquer motivo, não realizar a matrícula nas datas e horários previstos neste edital.

Parágrafo único. Perderá também a vaga o candidato que utilizar informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos na realização do Concurso, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas após a matrícula, no decorrer do curso.

X DAS VAGAS

Art. 16º - As vagas inicialmente disponibilizadas aos cursos serão preenchidas conforme a realização das matrículas e poderão, a critério da Instituição, ser suprimidas dos referidos processos sem prévio aviso.

XI PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 17º - No momento da prova, o candidato deverá apresentar, em sala, documento original de identidade e o Comprovante de Inscrição, previamente impresso.

§ 1º - Caso o candidato não apresente tais documentos, poderá ficar impedido de realizar a prova.

§ 2º - Não será aceita Carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de não alfabetizado, devendo o candidato apresentar um documento atualizado.

§ 3º - Serão aceitos como documentos para identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, CRA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei 9.053/97 ou Passaporte.

§ 4º - Os documentos apresentados em sala, no momento da prova, devem estar em perfeitas condições e permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 5º - Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato deverá comparecer no local de prova antes da hora marcada para o seu início, a fim de comunicar o fato à Coordenação da Comissão do Processo Seletivo (COPS), apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência (BO).

§ 6º - O tempo previsto para a realização das provas inclui aquele destinado à redação.

§ 7º - Para realização das provas os candidatos deverão apresentar-se munidos de: documento de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, borracha e lápis.

Art. 18º - O conteúdo programático para a prova do Concurso encontra-se disponível no *site* institucional www.santacruz.br.

Art. 19º - É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se da data, do horário e do local de prova.

Art. 20º - Ao inscrever-se neste Concurso, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento, assumindo total responsabilidade pelas informações e arcando com as consequências de eventuais omissões e/ou erros de preenchimento dos formulários.

Art. 21º - Em hipótese alguma haverá direito a vistas, revisão de prova ou recontagem de pontos, nem à realização de segunda chamada.

Art. 22º - Os candidatos não poderão recorrer quanto ao conteúdo ou critério de avaliação das questões.

Parágrafo único. No caso de alguma questão ser considerada inválida, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

XII ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 23º - O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova deverá informar, mediante solicitação a ser preenchida, com cópia impressa e entregue pessoalmente nas Centrais de Atendimento, até 6 (seis) dias antes da realização da prova, indicando os recursos especiais de que necessitará para a realização da mesma.

XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Todos os horários constantes deste edital consideram como hora oficial a de Brasília, DF.

Art. 25º - As Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba – FARESC mantêm vínculo com o Sistema de Financiamento Estudantil – FIES e com o Programa Universidade para Todos – PROUNI.

Unidade Mansur: Rua Affife Mansur, 565 – Novo Mundo – CEP 81050-290 – Curitiba/PR – ☎ (41) 3346-1414

Unidade Bonat: Rua Pedro Bonat, 103 – Novo Mundo – CEP 81110-040 – Curitiba/PR – ☎/Fax: (41) 3248-0311

www.santacruz.br – e-mail: santacruz@santacruz.br

Art. 26º - A Instituição comunica aos candidatos que não dispõe de espaço próprio para a guarda de veículos automotores, ficando, portanto, a cargo do respectivo proprietário, o estacionamento de sua condução, tanto para o dia do Processo Seletivo como para o período de aulas ou atividades acadêmicas.

Art. 27º - Os benefícios familiares, concedidos aos alunos que possuam esposa(o), filha(o) ou irmã(o) estudando nas Faculdades, totalizarão 5% (cinco por cento) de bonificação na **parcela mensal paga**.

§ 1º - Este benefício será concedido a partir da segunda parcela mensal.

§ 2º - O **aluno perderá** a concessão do benefício se, no **ato da matrícula**, não fizer a apresentação do comprovante de filiação ou de casamento para benefício familiar.

§ 3º - O aluno, que não apresentar a documentação indicada no parágrafo anterior, terá a concessão de benefícios somente no próximo semestre letivo, quando iniciar a etapa para a renovação de matrícula, mediante a apresentação da documentação exigida.

Art. 28º - O pagamento das mensalidades escolares deve ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** em estabelecimento bancário e casas lotéricas.

Art. 29º - O cancelamento de matrícula, protocolado e efetivado até o último dia útil antes do início das aulas (15/07/2011), gerará direito à devolução do equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago.

Art. 30º - As designações de ensalamento e de alocação das turmas no decorrer do Curso, nas Unidades das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, ficam a cargo da Direção.

Art. 31º - Em função da carga horária, os Cursos Superiores de Tecnologia e o de Enfermagem, poderão, a título de integralização curricular, ter aulas aos sábados ou em algum outro dia da semana programado em calendário exclusivo para este fim.

Art. 32º - Os candidatos ao Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, por este instrumento, tomam ciência de que deverão providenciar, após a matrícula e para as atividades do curso, os seguintes materiais: 01 (um) HD (Hard Disk) padrão IDE ATA com capacidade igual ou superior a 40Gb; 01 (um) testador de cabo com diagnóstico; 01 (um) alicate de crimpagem com catraca; 01 (um) alicate de corte diagonal; 01 (uma) ferramenta de inserção; 01 (um) descascador de cabo; 01 (uma) chave de fenda Philips; 50 (cinquenta) conectores RJ45; 20 (vinte) metros de cabo UTP categoria 5e.

Parágrafo único. Os componentes indicados acima poderão sofrer alteração, de acordo com a evolução tecnológica dos equipamentos de informática.

Art. 33º - Nos termos da legislação vigente, até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso, algumas disciplinas poderão ser ofertadas por meio da metodologia prevista na regulamentação do Programa Semi-presencial das Faculdades.

Parágrafo único. As disciplinas cursadas em regime de dependência poderão ser ministradas desta forma.

Art. 34º - A COPS será incumbida de analisar o acatamento de aprovação em Processo Seletivo realizado pelo candidato em outra IES credenciada junto ao MEC, para a ocupação de vagas remanescentes.



FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA

Credenciada pela Portaria Ministerial Nº 1.553/2002 – D.O.U. de 29/05/2002.

Mantenedora: UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – UNIPEC

Art. 35º - Os casos omissos serão tratados e resolvidos pela COPS.

Art. 36 - Os valores das mensalidades e outros tipos de benefícios praticados para as turmas diurnas podem ser diferentes das turmas noturnas.

Art. 37º - Este Edital tem validade até o dia 22/07/2011, entrando em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2011.

Prof. Hugo Eduardo Meza Pinto
Presidente da Comissão do Processo Seletivo – COPS